Análise da Certificação Legal das Contas das empresas cotadas na *Euronext Lisbon* no contexto da COVID-19

Analysis of the the Audit Report of companies listed on Euronext Lisbon in the context of COVID-19

Inês Nunes
Master in Auditing
School of Management, Polytechnic Institute of Cávado and Ave
Barcelos, Portugal
a15126@alunos.ipca.pt

Kátia Lemos
Research Centre on Accounting and Taxation (CICF)
School of Management, Polytechnic Institute of Cávado and Ave
Barcelos, Portugal
klemos@ipca.pt

Sara Serra
Research Centre on Accounting and Taxation (CICF)
School of Management, Polytechnic Institute of Cávado and Ave
Barcelos, Portugal
sserra@ipca.pt

Resumo — **O surgimento da COVID-19 trouxe muitas mudanças e incertezas para as empresas, que se repercutiram em novos riscos de negócio e ameaças ao pressuposto da continuidade, que não podem ser descuradas pelo auditor. A auditoria vê-se também afetada no seu processo, devido às limitações de obtenção da prova de auditoria, decorrentes do facto de muitos procedimentos de auditoria serem efetuados à distância. Face ao exposto, o objetivo deste estudo é verificar se a COVID-19 influencia a Certificação Legal das Contas (CLC) das empresas cotadas na *Euronext Lisbon*, relativamente ao tipo de opinião e à existência de ênfases e matérias relevantes de auditoria (MRA). Para o efeito, foi efetuada uma análise de conteúdo a 78 CLC e aplicadas medidas de associação entre as variáveis em estudo. Os resultados comprovaram que a COVID-19 influencia a CLC apenas ao nível de emissão das ênfases. Este estudo apresenta contributos, dado que versa sobre um tema atual e pouco explorado, inovando também pelo facto de analisar a COVID-19 como um fator determinante da CLC.**

Palavras-Chave - Auditoria; Certificação Legal das Contas; COVID-19.

Abstract — **The emergence of COVID-19 brought many changes and uncertainties to companies, which resulted in new business risks and threats to the going concern assumption, which cannot be neglected by the auditor. Auditing is also affected in its process, due to the limitations in obtaining audit evidence, arising from the fact that many audit procedures are carried out remotely. Considering the above, the aim of this study is to verify if the COVID-19 influences the Audit Report of the companies listed in Euronext Lisbon, concerning the type of opinion and the existence of emphases and relevant audit matters. For this purpose, a content analysis of 78 Audit Reports was carried out and measures of association between the variables under study were applied. The results proved that the COVID-19 influences the audit report only at the level of emphases emission. This study presents contributions, as it deals with a current and little explored theme, innovating also by the fact that it analyses the COVID-19 as a determining factor of the Audit Report.**

Keywords - Auditing; Audit Report; COVID-19.

I. INTRODUÇÃO

Em 2020 o mundo foi surpreendido com o aparecimento da COVID-19, que mudou a vida de todas as pessoas e empresas. Os trabalhos de auditoria não foram exceção à regra e sofreram algumas mudanças, sobretudo, ao nível da avaliação dos riscos, execução e relato da auditoria. Naturalmente, foram aparecendo novos riscos de negócio, que tiveram de ser considerados pelos auditores, no que respeita, essencialmente, ao pressuposto da continuidade das empresas e às limitações existentes para obter prova de auditoria suficiente e apropriada [1].

Neste sentido, o objetivo deste estudo é verificar se a COVID-19 influencia a CLC das empresas cotadas na *Euronext Lisbon*, relativamente ao tipo de opinião e à existência de ênfases e de MRA, considerando os anos de 2019 e 2021.

Para tal, foi efetuada uma análise de conteúdo a 78 CLC, pertencendo 39 CLC a 2019, ano pré pandemia, e as restantes a 2021, ano de pandemia. Foram também aplicadas algumas medidas de associação para verificar a relação entre a Covid 19 e as variáveis em estudo.

Para além desta introdução, este estudo contempla um enquadramento teórico e um estudo empírico referente à temática, terminando com a conclusão e pistas de investigação futura.

II. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

A. A influência da COVID-19 na auditoria

As empresas cotadas, entre outras, estão sujeitas à revisão legal das contas, da qual resulta a CLC. Segundo [2], a CLC é o

2023 18th Iberian Conference on Information Systems and Technologies (CISTI)
20 – 23 June 2023, Aveiro, Portugal
ISBN: 978-989-33-4792-8

Authorized licensed use limited to: b-on: Instituto Politecnico do Cavado e do Ave. Downloaded on October 07,2023 at 13:43:05 UTC from IEEE Xplore. Restrictions apply.

instrumento usado pelo auditor para exprimir a sua opinião, com o intuito de dar aos *stakeholders* informações sobre o trabalho realizado e a conclusão a que chegou com a análise às demonstrações financeiras.

A opinião emitida pelo auditor deve ser expressa tendo em conta se as demonstrações financeiras estão preparadas de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável e se estão isentas de distorção material provocadas por erro ou fraude [3], podendo ser modificada ou não modificada. O auditor emite uma opinião não modificada, quando conclui que não existem irregularidades e que as demonstrações financeiras estão em conformidade com as normas contabilísticas e de relato financeiro aplicáveis [4]. Por outro lado, se o auditor verificar que as demonstrações financeiras não estão isentas de distorção material ou não consegue obter prova de auditoria suficiente e apropriada, é emitida uma opinião modificada, que pode revestir 3 formas: com reservas por limitação de âmbito ou por desacordo, opinião adversa e escusa de opinião [5].

Para além da opinião, a CLC pode conter ênfases. O auditor utiliza o parágrafo de ênfase quando pretende chamar a atenção dos *stakeholders* para uma matéria apresentada e divulgada nas demonstrações financeiras [6]. O objetivo das ênfases é melhorar a compreensibilidade das demonstrações financeiras.

A CLC pode ainda incluir MRA. Estas matérias visam relatar os assuntos mais significativos e complexos identificados na auditoria, sobretudo os riscos de auditoria. Na opinião de [7], as MRA evidenciam as áreas que possuem maior risco de distorção relevante e exigem um maior julgamento do auditor, aumentando, por isso, o conteúdo informativo da CLC. Embora o auditor possa não emitir MRA, o [16] define como aceitável o mínimo de duas e máximo de sete MRA.

No contexto desta pandemia, ocorreu um conjunto de situações relacionadas com a COVID-19 que, presumidamente, influenciaram a opinião do auditor, tal como se descreve na tabela I.

TABELA I. INFLUÊNCIA DA COVID-19 NO TIPO DE OPINIÃO

Descrição da situação	Tipo de opinião
Impossibilidade de assistir às contagens físicas de ativos e de fazer procedimentos alternativos. Impossibilidade de contactar os auditores das componentes e de fazer procedimentos alternativos. Impossibilidade de fazer circularização a terceiros e procedimentos alternativos. Não receber as declarações do órgão de gestão e outras específicas.	Reservas por limitação de âmbito ou escusa de opinião
Omissão ou insuficiência significativa de divulgações. Seleção de políticas contabilísticas não apropriadas. Distorção material em demonstrações financeiras de componentes.	Reservas por desacordo ou opinião adversa
O pressuposto da continuidade foi apropriadamente aplicado e divulgado e o auditor entende que o facto merece ser enfatizado.	Continuidade - Parágrafo de ênfase
O pressuposto da continuidade foi apropriadamente aplicado, mas existe uma incerteza material que não foi divulgada devidamente.	Continuidade - Opinião com reservas por desacordo
O pressuposto da continuidade não é apropriado.	Continuidade - Opinião adversa
O pressuposto da continuidade foi apropriadamente aplicado, mas existe uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que colocam dúvida significativa sobre a capacidade de a entidade prosseguir a atividade. O auditor faz esta comunicação nesta secção quando existe divulgação apropriada nos documentos de prestação de contas da entidade.	Continuidade - Secção da Incerteza Material

Fonte: Adaptado de [8: pg.20]

A COVID-19, para além de poder influenciar a CLC, influenciou fortemente o processo de auditoria. Segundo [14], a COVID-19 originou múltiplas consequências no processo de auditoria e afetou as próprias firmas, que inesperadamente tiveram de adaptar o seu trabalho.

Para tal, foram lançadas algumas medidas por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), referentes a aspetos do trabalho de auditoria que necessitavam de ser alterados. Para combater a restrição de acesso às instalações do cliente, que dificultou a recolha de prova, a CMVM aconselhou o uso de ferramentas digitais de trabalho remoto. A situação torna-se mais complicada quando a entidade tem a maior parte da informação em formato físico. Contudo, o auditor deve ultrapassar a situação, recorrendo a cópias ou documentos digitalizados e avaliando, de forma rigorosa, a veracidade dos documentos [8]. Esta limitação, conduziu à revisão dos procedimentos de avaliação dos trabalhos de auditoria.

B. Definição das hipóteses de investigação

O surgimento da COVID-19 transtornou a vida das pessoas e das empresas, que se viram obrigadas a reagir e a reinventar rapidamente sob pena de enfrentarem graves problemas económicos no futuro. Neste âmbito, o estudo desenvolvido por [10] teve como objetivo analisar a forma como a administração e os auditores avaliaram os impactos da COVID-19 na continuidade operacional das empresas brasileiras, listadas na B3. A autora comprovou que, ao contrário do que seria expectável, não se verificaram impactos significativos na continuidade das empresas em análise. Deste modo, pode-se afirmar que a pandemia não teve impacto nas CLC das empresas da amostra, dado que o princípio da continuidade não foi posto em causa.

Contrariamente, [11] verificou que a COVID-19 teve um impacto significativo no processo de auditoria. O impacto no exercício de 2020 foi mais significativo, o que se traduziu numa maior quantidade de CLC com opiniões modificadas.

Por sua vez, [12] analisaram a qualidade da auditoria de 268 empresas brasileiras cotadas na B3, concluindo que a COVID-

ISBN: 978-989-33-4792-8

Authorized licensed use limited to: b-on: Instituto Politecnico do Cavado e do Ave. Downloaded on October 07,2023 at 13:43:05 UTC from IEEE Xplore. Restrictions apply.

19 a influenciava negativamente. Os autores aferiram que existe uma diminuição do nível de qualidade da auditoria em períodos de crise, acentuando-se nos primeiros semestres do surgimento da COVID-19, além disso o nível de gestão de resultados foi afetado positivamente pela pandemia. Quer isto dizer que, no período de pandemia, existe uma tendência para o auditor emitir uma opinião modificada.

Também neste contexo, [13] investigou as MRA contidas nos relatórios das 20 principais empresas da bolsa de valores de África, *Johannesburg Stock Exchange*, durante o primeiro ano da pandemia. Os resultados provaram que a maioria das MRA se referia às estimativas contabilísticas, devido à incerteza futura e à dificuldade em fazer previsões. Além disso, verificou-se que existe uma associação estatisticamente significativa entre as MRA e a COVID-19.

[14] analisou as áreas mais propensas à emissão de ênfases nos relatórios de auditoria, destacando a incapacidade de estar presente na contagem dos inventários, que pode originar uma reserva por limitação de âmbito da auditoria; a continuidade da empresa, dado que foi um momento de incerteza e o auditor deve analisar cautelosamente o pressuposto da continuidade e o aumento de MRA, devido ao aumento da incerteza e do julgamento nas DF.

Face ao exposto, formularam-se as seguintes hipóteses de investigação:

H1: A presença da COVID-19 influencia a CLC.

H1.1: A presença da COVID-19 influencia o tipo de opinião emitido pelo auditor na CLC.

H1.2: A presença da COVID-19 influencia a existência de ênfases emitidas pelo auditor na na CLC.

H1.3: A presença da COVID-19 influencia a existência de MRA emitidas pelo auditor na CLC.

III. Metodologia de Investigação

O objetivo deste estudo é verificar se a COVID-19 influencia a CLC das empresas cotadas na *Euronext Lisbon*, relativamente ao tipo de opinião e à existência de ênfases e de MRA. Para tal, foi utilizada a técnica de análise de conteúdo.

Tal como referido, a população do estudo é composta pelas empresas cotadas na *Euronext Lisbon, a* 31 de dezembro de 2021, que totalizam 55. Das 55 empresas foram eliminadas 4 por pertencerem ao setor desportivo, dado que o período de relato não coincide com o ano civil, e 12 por não disponibilizarem as CLC ou por falta de informações sobre as variáveis em estudo. Por conseguinte, obtivemos uma amostra de 39 empresas, que corresponde a 78 CLC, sendo que 39 respeitavam a 2019 e as restantes a 2021.

Os dados foram recolhidos das CLC, obtidas nos *websites* das empresas cotadas na *Euronext Lisbon*, entre maio e junho de 2022. Após a recolha, realizamos o tratamento dos dados no *software Statiscal Package for Social Science* (SPSS), efetuando uma análise univariada descritiva e bivariada, aplicando os testes Qui-quadrado e de Fisher e as medidas de associação de V de Cramer e Coeficiente de Fi.

IV. Resultados

As empresas da amostra pertencem, maioritariamente, à área de Lisboa e vale do Tejo e ao setor industrial e imobiliário.

Relativamente à análise descritiva, tal como se pode verificar na tabela II, no período de análise, foram emitidas 73 opiniões não modificadas e 5 opiniões modificadas, pertencendo 2 ao ano pré-pandemia e 3 ao ano de pandemia. Numa análise mais detalhada, verificamos que as opiniões modificadas se referiam apenas a 3 empresas, ou seja, duas empresas tiveram opiniões modificadas em 2019 e 2021e uma outra empresa teve uma opinião modificada em 2021. Das 5 opiniões modificadas apenas uma CLC, emitida em 2021, fazia referência à COVID-19.

Face ao exposto, podemos concluir que no ano de pandemia foram emitidas mais opiniões modificadas do que no ano pré-pandemia. Estes resultados corroboram o estudo de [11], mas contrariam as nossas expectativas. Face à literatura analisada e ao conhecimento da área da auditoria, esperávamos encontrar reservas motivadas pela falta de prova de auditoria e incertezas, essencialmente, relacionadas com o pressuposto da continuidade.

Tabela II. Tipo de opinião emitida

	Presença da Covid-19		**Total**
Tipo de opinião	Não	Sim	
Não Modificada	37	36	73
Modificada	2	3	5
Total	39	38	78

Quanto à existência de ênfases, verificou-se que 35 CLC possuíam ênfases e que 43 CLC não continham qualquer parágrafo de ênfase (ver tabela III). Cumpre, no entanto, referir que em 2021, período de COVID-19, foram emitidas menos ênfases do que em 2019. Além disso, as 27 ênfases emitidas em 2019 eram todas relativas à COVID-19, mais concretamente, ao aumento da incerteza no desempenho operacional e financeiro das organizações. Em alguns casos, o auditor reforçou a ideia de que, apesar do futuro incerto, a entidade considerou que os níveis de capital que possuía e a situação de liquidez eram suficientes para prosseguir a atividade do grupo. Tal, justifica-se pelo facto das CLC relativas a 2019 serem emitidas durante o segundo trimestre de 2020, altura em que estava a começar a pandemia em Portugal.

Tabela III. Existência de Ênfases

	Presença da Covid-19		**Total**
Ênfases	Não	Sim	
Não	12	31	43
Sim	27	8	35
Total	39	38	78

2023 18th Iberian Conference on Information Systems and Technologies (CISTI)
20 – 23 June 2023, Aveiro, Portugal
ISBN: 978-989-33-4792-8

Authorized licensed use limited to: b-on: Instituto Politecnico do Cavado e do Ave. Downloaded on October 07,2023 at 13:43:05 UTC from IEEE Xplore. Restrictions apply.

Relativamente às MRA, verificamos que 14 CLC não contemplavam MRA, contrariando as indicações do [15] (conforme tabela IV). Por outro lado, 64 CLC incluíam MRA, todavia nenhuma era relativa à COVID-19. A maior parte das MRA relacionavam-se com imparidades, inventários, provisões e contingências, *goodwill*, processos litigiosos ainda a decorrer em tribunal, valorização de ativos imobiliários e recuperação de ativos não correntes. Cumpre referir que, contrariamente ao estudo de [13], o número de MRA emtidas não se alterou no período da pandemia,

TABELA IV. MRA EMITIDAS

	Presença da Covid-19		**Total**
Matérias Relevantes	Não	Sim	
Não	7	7	14
Sim	32	32	64
Total	39	39	78

Para testar as hipóteses de investigação formuladas foram realizados os testes Qui-quadrado e de Fisher, complementados com as medidas de associação V de Cramer e Coeficiente de Fi. As tabelas V e VI apresentam os resultados para a relação entre o tipo de opinião emitida na CLC e a existência de COVID-19.

TABELA V. TESTES DE QUI-QUADRADO E DE FISHER – TIPO DE OPINIÃO VS COVID-19

	Valor	**df**	**Significância Assintótica (Bilateral)**	**Sig exata (2 lados)**
Qui-quadrado de Pearson	.214	1	.644	
Correção de continuidadeb	.000	1	1.000	
Razão de verossimilhança	.215	1	.643	
Teste Exato de Fisher				1.000
Associação Linear por Linear	.211	1	.646	
N de Casos Válidos	78			
2 células (50,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 2,50				

TABELA VI. MEDIDAS DE ASSOCIAÇÃO – TIPO DE OPINIÃO VS COVID-19

Medidas Simétricas			
		Valor	**Significância Aproximada**
Nominal por Nominal	Fi	.052	.644
	V de Cramer	.052	.644
N de Casos Válidos		78	

Tendo em consideração que, no que se refere ao tipo de opinião, o número de observações esperadas não respeita o mínimo de 5 observações por célula da tabela cruzada para aplicação do teste de Qui-quadrado, deve ter-se em consideração os resultados do teste de Fisher, cujo p value>0,05, pelo que se comprova que não existe associação entre as duas variáveis em estudo. Os resultados das medidas de associação também apresentam p value >0,05, corroborando este resultado, não permitindo, por isso, a validação da Hipótese 1.1., que previa a existência de influência da COVID-19 no tipo de opinião emitida na CLC. Deste modo, conclui-se que, ao contrário do esperado, não foram emitidas mais opiniões modificadas nas CLC das empresas cotadas durante o período de pandemia. Na verdade, conforme referido anteriormente, foram encontrados apenas 5 CLC com opinião modificada, sendo que este tipo de opinião se manteve constante para duas empresas para os dois anos em análise.

Apresentam-se de seguida, nas tabelas VII e VIII os resultados para a relação entre a emissão de ênfases na CLC e a existência de COVID-19.

TABELA VII. TESTES DE QUI-QUADRADO E DE FISHER – EXISTÊNCIA DE ÊNFASES VS COVID-19

	Valor	**df**	**Significância Assintótica (Bilateral)**	**Sig exata (2 lados)**
Qui-quadrado de Pearson	18.710	1	<.001	
Correção de continuidadeb	16.792	1	<.001	
Razão de verossimilhança	19.585	1	.000	
Teste Exato de Fisher				<.001
Associação Linear por Linear	18.470	1	<.001	
N de Casos Válidos	78			
0 células (,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 17,50				

TABELA VIII. MEDIDAS DE ASSOCIAÇÃO – EXISTÊNCIA DE ÊNFASES VS COVID-19

Medidas Simétricas			
		Valor	**Significância Aproximada**
Nominal por Nominal	Fi	-.490	<.001
	V de Cramer	.490	<.001
N de Casos Válidos		78	

Os resultados evidenciam uma associação significativa entre a existência de ênfases e a existência de COVID-19 (*p value* do

ISBN: 978-989-33-4792-8

Authorized licensed use limited to: b-on: Instituto Politecnico do Cavado e do Ave. Downloaded on October 07,2023 at 13:43:05 UTC from IEEE Xplore. Restrictions apply.

teste do Qui-quadrado e do teste de Fisher <0,05), pelo que foi possível validar a Hipótese H1.2. Estes resultados são corroborados pelos resultados obtidos nas medidas de associação V de Cramer e Coeficiente de Fi, que revelam uma associação moderada entre as variáveis referidas (0.49) [1]. Todavia, ao contrário do que era esperado, comprova-se a existência de um maior número de ênfases nas CLC referentes a 2019 (ano de pré-pandemia), uma vez que o valor do coeficiente de Fi <0, indicando a existência de uma associação negativa entre as duas variáveis.

Finalmente, nas tabelas IX e X são apresentados os resultados dos testes para a relação entre a presença de MRA nas CLC e a existência de COVID-19.

TABELA IX. TESTES DE QUI-QUADRADO E DE FISHER – EXISTÊNCIA DE MRA VS COVID-19

	Valor	df	Significância Assintótica (Bilateral)	Sig exata (2 lados)
Qui-quadrado de Pearson	.000	1	1.000	
Correção de continuidadeb	.000	1	1.000	
Razão de verossimilhança	.000	1	.000	
Teste Exato de Fisher				1.000
Associação Linear por Linear	.000	1	1.000	
N de Casos Válidos	78			

0 células (,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 7,00

TABELA X. MEDIDAS DE ASSOCIAÇÃO – MRA VS COVID-19

Medidas Simétricas			
		Valor	**Significância Aproximada**
Nominal por Nominal	Fi	.000	1.000
	V de Cramer	.000	1.000
N de Casos Válidos		78	

Pela análise dos resultados, é possível comprovar que não existe associação entre a existência de COVID-19 e a presença de MRA nas CLC das empresas analisados (*p value* dos testes de Qui-quadrado e de Fisher >0,05), não sendo possível validar a Hipótese H1.3. Este resultado é corroborado pelos resultados das medidas de associação V de Cramer e Coeficiente de Fi, que também apresentam *p value* >0,05. Deste modo, conclui-se que a pandemia COVID-19 não teve influência na inclusão de MRA nas CLC das empresas em estudo.

Os resultados obtidos são contrários aos resultados obtidos por [11], [12] e [13], que comprovaram a existência de influência da COVID-19 na emissão de opiniões modificadas e na quantidade de MRA existentes nos relatórios de auditoria.

V. CONCLUSÃO

Em períodos de incerteza, tais como os momentos vividos durante a pandemia de COVID-19, os utilizadores das demonstrações financeiras procuram informações fidedignas, auxiliando-se da CLC.

Face à importância deste documento para os *stakeholders* e às alterações impostas pela COVID-19, este estudo visa *verificar* se a situação pandémica vivida teve a influência na CLC das empresas cotadas na *Euronext Lisbon*, nos anos 2019 e 2021.

Os resultados demonstraram que a COVID-19 influenciou a CLC, apenas ao nível da emissão de ênfases. Porém, a influência verificada não foi no mesmo sentido do esperado, dado que a pandemia conduziu à diminuição das ênfases. Este resultado poderá ser justificado pelo facto de as CLC referentes a 2019 terem sido apenas emitidas no segundo trimestre de 2020, o que poderá ter influenciado os resultados obtidos, uma vez que nessa data já havia iniciado a pandemia em Portugal.

Apesar de se tratar de um estudo atual e inovador, que considera como fator determinante da CLC a presença da COVID-19, ele padece de algumas limitações. A principal limitação prende-se com o período de análise, dado que foi apenas analisado um ano de pré-pandemia e um ano de pandemia. Outra limitação prende-se com o número de opiniões modificadas, que sendo diminuto, impediu a realização de testes estatísticos mais robustos. Para pesquisas futuras, sugere-se alargar o período de análise e a amostra para empresas não cotadas e de outros países.

ACKNOWLEDGMENT

This work is financed by national funds through the FCT - Foundation for Science and Technology, I.P., under project UIDB/04043/2020.

REFERENCES

[1] D. Albanese, and C. Rivera, "Auditoría de estados financieros en contexto de pandemia por COVID-19: un análisis de la normativa argentina", Escritos Contables y de Adminstración, Vol. 12, n.º 1, 2021, pp.103-123.

[2] W. Attie, Auditoria: Conceitos e Aplicações, 7ª ed., Atlas, 2018.

[3] International Auditing and Assurance Standards Board, ISA 700 – Formar uma Opinião e Relatar sobre Demonstrações Financeiras, Manual das Normas de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, Nova Iorque: IAASB, 2018, Parte I, pp.89-958.

[4] P. Filgueira, P., K. Oliveira, and T. Rêgo, "Auditoria contábil: as características das empresas negociadas na [B] e a opinião dos auditores

[1] As medidas de associação variam entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo o valor estiver de 1, maior será a associação entre as variáveis [9].

ISBN: 978-989-33-4792-8

Authorized licensed use limited to: b-on: Instituto Politecnico do Cavado e do Ave. Downloaded on October 07,2023 at 13:43:05 UTC from IEEE Xplore. Restrictions apply.

independentes”, Conference session, XVIII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria, Lisboa, 2021.

[5] International Auditing and Assurance Standards Board, ISA 705 – Modificações à opinião no relatório do auditor independente, Manual das Normas de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, Nova Iorque: IAASB, 2018, Parte I, pp.89-958.

[6] International Auditing and Assurance Standards Board, ISA 706 – Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outras Matérias no relatório do auditor independente, Manual das Normas de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, Nova Iorque: IAASB, 2018, Parte I, pp.89-958.

[7] M., Ozlanski, “Bright lines vs. blurred lines: When do critical audit matters influence investors' perceptions of management's reporting credibility?”, Advances in Accounting, Vol. 45, 2019, 100416.

[8] Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Potenciais impactos da COVID-19 na auditoria 2020. Lisboa: OROC, 2020.

[9] M. H. Pestana, and J.N. Gageiro, Análise de dados para ciências sociais. A complementaridade do SPSS, 5ª edição, Lisboa: Edições Sílabo, 2008.

[10] P. Silva, Impacto da pandemia da COVID-19 na continuidade operacional das companhias listadas na B3, Dissertação de mestrado em gestão de competitividade, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Sistema de bibliotecas Fundação Getulio Vergas, 2020.

[11] M. Bellido, El COVID-19 en la Auditoría, Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças, Faculdade de Economía, Empresa y Turismo, 2020.

[12] N. Paiva, C. Toso, R. Silva, C. Machado, and M. Machado, “Auditoria em épocas de crise: um estudo sobre os efeitos da crise pandêmica SARS-CoV-2 na qualidade da auditoria”, Conference session, XVIII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria, Lisboa, 2021.

[13] C. Cherry, “The auditor’s report tests positive for COVID-19”, Unisa Press Journal, Vol. 25, 2021, pp. 1-30, https://doi.org/10.25159/1998-8125/10250.

[14] E. Kaka, “Covid-19 and auditing”, Journal of Applied Accounting and Taxation, Vol. 6, n.º1, 2021, pp.1-10.

[15] International Auditing and Assurance Standards Board, Auditor Reporting – Key Audit Matters, Nova Iorque: IAASB, 2015, https://www.iaasb.org/publications/auditor-reporting-key-audit-matters-3.

2023 18th Iberian Conference on Information Systems and Technologies (CISTI)
20 – 23 June 2023, Aveiro, Portugal
ISBN: 978-989-33-4792-8

Authorized licensed use limited to: b-on: Instituto Politecnico do Cavado e do Ave. Downloaded on October 07,2023 at 13:43:05 UTC from IEEE Xplore. Restrictions apply.